

Data: 16/02/2024

Edição: 015.24

---

**Errata - Referente: Resolução Normativa nº 598/24 - alteração de rede hospitalar.**

Encaminhamos abaixo a íntegra da Resolução Normativa nº 598, de 9 de fevereiro de 2024, publicada no diário oficial da união (DOU) de hoje, que prorrogou para o dia 1º de setembro de 2024 o início de vigência da Resolução Normativa nº 585, de 18 de agosto de 2023, que dispõe sobre os critérios para as alterações na rede assistencial hospitalar no que se refere à substituição de entidade hospitalar e redimensionamento de rede por redução.

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANS Nº 598, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

*Altera a Resolução Normativa ANS nº 585, de 18 de agosto de 2023.*

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõem os artigos 1º e 3º, incisos IV, XXIV e XXV do artigo 4º e inciso II do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000; e o art. 17 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 e no art. 42, inciso IV c/c o art. 45, da Resolução Regimental - RR nº 21, de 26 de janeiro de 2022, em reunião realizada em 07 de fevereiro de 2024, adotou a seguinte Resolução Normativa e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º O art. 29 da Resolução Normativa ANS - RN nº 585, de 18 de agosto de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 29. Esta Resolução Normativa entrará em vigor 01 de setembro de 2024 e será revisitada em 24 meses de sua vigência" (NR).

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO REBELLO FILHO  
DIRETOR-PRESIDENTE